



EDITAL Nº 01/2024 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ANO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO TOCANTINS E CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS (UNITPAC).

A Comissão de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional de Araguaína (COREME/SES/HRA) em parceria com o Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC) credenciado pela Portaria nº 724, de 13 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 80.281, de 05 de setembro de 1977; Lei Nº 6.932, de 7 de julho de 1981; Decreto 12.062, de 14 de junho de 2024, Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018; Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam público a abertura das inscrições ao processo seletivo para os Programas de Residência em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Reumatologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Residência Médica, conforme art. 1º e 2º da Lei Nº 6.932, de 7 de julho de 1981 constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Para a sua admissão em qualquer curso de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção estabelecido pelo programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, totalizando 60 horas semanais nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão, perfazendo um total de 2.880 horas anuais conforme estabelecido na Lei Nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção da Comissão de Residência Médica do Hospital Geral de Araguaína (COREME/SES/HRA), em conformidade com as disposições deste edital.

1.3. Considerando as especialidades previstas para seleção neste edital: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Reumatologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, a titulação conferida aos concluintes aprovados nos cursos será de:



- a) Especialista em Clínica Médica.
- b) Especialista em Cirurgia Geral.
- c) Especialista em Anestesiologia.
- d) Especialista em Reumatologia.
- e) Especialista em Pediatria.
- f) Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.

1.4. Poderão inscrever-se no processo seletivo profissionais graduados em curso de Medicina devidamente reconhecido e atendendo aos dispositivos da Portaria MEC nº 1.061, publicada em 31 de dezembro de 2022.

1.5. Os Programas de Residência que trata este edital cumprirão um regime de tempo integral e plantões, totalizando 60 horas semanais nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão, perfazendo um total de 2.880 horas anuais. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 (trinta) dias de férias, de acordo com o regimento interno da COREME/SES/HRA. Os programas de Residência terão a duração de:

TABELA I - DURAÇÃO DO PROGRAMA EM MESES

NOME DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CARGA HORÁRIA TOTAL EM MESES
Programa de Residência em Clínica Médica	24
Programa de Residência em Cirurgia Geral	36
Programa de Residência em Anestesiologia	36
Programa de Residência em Reumatologia	24
Programa de Residência em Pediatria	36
Programa de Residência em Ginecologia e Obstetrícia	36

1.6. Os Programas de Residência Médica de que trata este edital, encontram-se devidamente credenciados/autorizados junto ao Ministério da Educação/Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) conforme parecer do Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM): Cirurgia Geral (parecer nº:132/2023 aprovado em: 26 de janeiro de 2023); Anestesiologia



(parecer nº:623/2018 aprovado em 20 de setembro de 2018); Ginecologia e Obstetrícia (parecer nº: 1103/2022 aprovado em: 27 de outubro de 2022); Clínica Médica (parecer nº: 1099/2022 aprovado em: 27 de outubro de 2022); Reumatologia (parecer nº: 1102/2022 aprovado em:27 de outubro de 2022) e Pediatria (parecer nº: 1101/2022 aprovado em: 27 de Outubro de 2022). Sendo aprovadas pela CNRM matriz curricular, critérios de avaliação e demais disposições pertinentes à estrutura e organização dos programas.

1.7. Os cenários de prática se darão prioritariamente nas unidades de saúde do Estado do Tocantins e do Município de Araguaína e no Hospital Filantrópico de Dom Orione.

1.7.1. Os cenários de prática podem sofrer alterações por interesse da gestão dos programas de residência e/ou em conformidade com as mudanças da rede pública de saúde no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

1.8. Para a conclusão do programa o residente deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Residência, conforme o regimento interno da COREME/SES/HRA e o Plano de Ensino da Unidade Educacional correspondente.

1.9. O processo de certificação ocorrerá após a conclusão da Residência.

1.10. Compete ao Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), o processo de certificação aos alunos que cumprirem todas as exigências estabelecidas no projeto pedagógico e nas normativas emanadas do Ministério da Educação – MEC.

1.11. Compete à Gerência de Ciência e Inovação em Saúde da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS-TO) em parceria com a Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Araguaína (COREME/SES/HRA) a gestão pedagógica dos Programas de Residência Médica.

1.12. Cabe à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins a gestão administrativa dos serviços de saúde que albergam os referidos programas de residência.

1.13. O processo de certificação ocorrerá após a conclusão da Residência e a confecção do certificado de conclusão se dará em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do registro do protocolo de entrega de TODOS



documentos para emissão do certificado.

1.13.1 Para conclusão da residência considera-se: 100% de frequência em atividades práticas e teórico práticas, mínimo de 85% de frequência em atividades teóricas, e execução da residência no tempo previsto para conclusão do programa em meses conforme disposto no item 1.5.

2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E OFERTA DE VAGAS

2.1. Das vagas ofertadas por Programa:

TABELA II – VAGAS OFERTADAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

ESPECIALIDADE	VAGAS
Clínica Médica	04
Cirurgia Geral	03
Anestesiologia	03
Reumatologia	02
Pediatria	02
Ginecologia e Obstetrícia	02
Total de Vagas Previstas	16

2.2. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados para o mesmo programa no qual foi inscrito, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na legislação vigente.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

TABELA III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
20/12/2024	Publicação do Edital de Abertura.
20 a 23/12/2024	Período para Impugnação de Edital.
20/12/2024 a 19/01/2025	Período de Inscrições e solicitação de condição especial para realização da prova.
20 a 23/12/2024	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.



26/12/2024	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
27/12/2024 a 30/12/2024	Período para interposição de recursos referentes a isenção da taxa de inscrição
03/01/2025	Publicação da homologação das inscrições dos isentos.
20/01/2025	Publicação da homologação das inscrições.
21/01/2025	Período para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições.
22/01/2025	Publicação da homologação das inscrições após recursos.
23/01/2025	Publicação do local das provas.
26/01/2025	Aplicação da Prova.
27/01/2025	Publicação da Prova Objetiva e do Gabarito provisório da prova objetiva.
29 e 31/01/2025	Data para apresentação de recurso da Prova Objetiva e do Gabarito provisório.
04/02/2025	Resposta do resultado dos recursos, gabarito final e publicação do resultado final.
10 e 11/02/2025	Período de Matrículas.
11/02/2025	Chamada de Suplentes.
13 e 14/02/2025	Período de Matrícula de Suplentes (conforme chamamento).
10/03/2025	Início das aulas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Inscrição será realizada, exclusivamente, pelo site do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), no link: <https://www.even3.com.br/residenciamedica2025/> no período compreendido entre as 08h00min do dia 20 de dezembro de 2024 até às 18h00min do dia 19 de janeiro de 2025 (horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins).

4.2. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Observando a formação mínima exigida para a vaga a que deseja concorrer.



4.4. O candidato somente concluirá sua inscrição após:

4.4.1 A confirmação do preenchimento de todos os dados solicitados.

4.4.2 Anexar 1 (uma) **cópia do diploma de graduação** ou 1 (uma) **cópia do certificado/atestado de conclusão do curso de graduação** onde deve constar **expressamente a data da colação de grau** ou Carteira de Identidade Profissional, emitida por Conselho de Classe Profissional.

4.4.2.1 Os documentos citados no item 4.4.2 devem estar devidamente assinados e carimbados pelos responsáveis da Instituição de Ensino.

4.4.2.2 Ressalta-se que, o candidato que se inscrever na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração/atestado de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 180 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte, e o respectivo registro no Conselho.

4.4.3 Anexar documento de identificação com foto.

4.4.3.1 Os documentos de identificação a serem considerados neste processo seletivo são: aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal; carteira nacional de habilitação, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

4.4.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura ou que não esteja dentro do prazo de validade), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

4.4.4. Anexar 01 (uma) cópia do *Curriculum Lattes* acompanhado, obrigatoriamente, de cópia da documentação comprobatória de acordo com a tabela VI – Critérios para Análise Curricular. A documentação original deverá ser apresentada no ato da matrícula.



4.5. A COREME/SES/HRA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos programas de Especialidade, conforme Tabela II apresentada no item 2.1.

4.7 Após a finalização da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração na opção do programa.

4.8 O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo após ter o pagamento da inscrição confirmado e ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

4.9 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital serão canceladas.

4.10 No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessitará de condições especiais para a realização das provas e quais as condições, que serão atendidas obedecendo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11 Não é permitida a modalidade trainer, alunos que não são graduados em medicina, não poderão realizar a prova, exceto nas condições supracitadas de prazo de entrega do diploma médico.

5. O PAGAMENTO DAS TAXAS

5.1 O valor da taxa de inscrição para os Programas de Residência Médica é de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)** a ser pago diretamente no sistema.

5.2. Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada no item 5.1 deste edital.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

5.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido somente em caso de cancelamento do processo seletivo.



5.5 O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma Especialidade, será inscrito somente naquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas e não haverá devolução de pagamento.

5.6 Caso seja feita mais de uma inscrição em programas diferentes, será considerada a última inscrição realizada, desde que comprovadamente paga.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição , os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a) A taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se possuir até dois dependentes;
- c) A taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se tiver mais de dois dependentes;
- d) Declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

6.1.1 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem anterior, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada, via internet, no período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante preenchimento em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: <https://www.even3.com.br/residenciamedica2025/>

6.3 No ato da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar por uma das situações previstas no subitem 6.1



b) anexar o documento comprobatório salvo no formato PDF.

6.4 Após o envio do formulário, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação do recebimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.5 A solicitação de isenção motivado pela baixa renda deverá ser comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato/recibo de aluguéis, arrendamento ou recibo de pensão alimentícia.

6.6 A solicitação de isenção motivado por inscrição no CadÚnico deverá ser comprovado por meio do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.

6.6.1 A Comissão de Seleção da COREME/SES/HRA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.6.2 Os dados pessoais informados no formulário de inscrição deverão estar rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

6.6.3 A divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico poderá implicar ao candidato o indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.7 As solicitações de isenção serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

6.8 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) fraudar e/ou falsificar documentação;
- b) não observar o prazo estabelecido nesse Edital;
- c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome



do candidato;

d) não apresentar os documentos solicitados.

6.9 O resultado preliminar e o resultado final das solicitações de isenção da taxa de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.even3.com.br/residenciamedica2025/>, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Para as pessoas com deficiência será assegurado atendimento especial, nos termos da lei e deste edital, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de inscrição e encaminhar o requerimento de atendimento diferenciado, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas dos documentos médicos comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado expedidos nos últimos 12 (doze) meses, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição, no ato de processamento desta, sendo vedada a postergação da entrega de qualquer documento.

7.3 Não será acrescido tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar esta condição no formulário de inscrição do processo seletivo, conforme item 4 (e seus subitens) deste Edital.

7.5 No dia da realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

7.6 Os documentos médicos e o requerimento poderão ser analisados por uma junta médica oficial, que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

7.7 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



7.8 O candidato deverá verificar no site do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos - UNITPAC <https://www.unitpac.com.br> ou no link: <https://www.even3.com.br/residenciamedica2025/> a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, na data de 20 de janeiro de 2025.

7.9 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.10 O candidato que não entregar os documentos conforme o item 7.2, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições somente serão efetivadas, após a publicação da homologação destas, para isto deve ser apresentado os documentos citados no item 4.4.

8.2 Não serão homologadas as inscrições feitas após às 18:00 horas do dia 19 de janeiro de 2025 (Horário local da cidade de Araguaína, Estado do Tocantins) e pagamento posterior à data final de inscrição.

8.3 Será disponibilizado no site do UNITPAC (<https://www.unitpac.com.br>), relação dos candidatos com inscrição homologada, conforme cronograma deste edital, sendo vetada a participação do processo seletivo os candidatos que não estiverem listados.

9. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O DIA DAS PROVAS

9.1 Serão considerados documentos de identificação neste processo seletivo, para o acesso aos locais de prova:

9.1.1 Os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal.

9.1.2 Passaporte.

9.1.3 Carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

9.1.4 Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



9.2 Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.2.1 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.3 Não serão aceitos como documentos de identificação, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem a fotografia do candidato:

9.3.1 A certidão de nascimento.

9.3.2 A certidão de casamento.

9.3.3 O título de eleitor.

9.3.4 O certificado de alistamento ou de reservista.

9.3.5 A carteira de estudante.

9.3.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou

9.3.7 Quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.).

9.4 Caso o candidato não apresente nenhum documento de identificação original descrito no item 9.1 por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova.

9.5 A identificação especial poderá ser exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

10. DAS PROVAS

10.1 O Processo Seletivo para as vagas de que trata este Edital compreenderá as duas fases: prova objetiva e análise curricular. Será aplicado o exame de conhecimentos através de prova escrita objetiva e a análise curricular, ambas de



caráter classificatório.

10.1.1. O Processo Seletivo constará de uma fase para a Especialidade de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Anestesiologia de caráter classificatório, com questões distribuídas conforme a tabela IV.

10.1.2 A Especialidade de Reumatologia (especialidade com pré-requisito, ou seja, o profissional médico, deve possuir certificado de conclusão do Programa de Residência em Clínica Médica, realizada em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)/Comissão de Residência Médica - CNRM), constará de uma fase com realização de prova objetiva de conhecimentos em Clínica Médica de acordo com a tabela V.

TABELA IV – PROVAS

PROVA/ÁREA	Número de Questões	Valor de cada questão	Total de Pontos
Clínica Médica	18	1 ponto	18 pontos
Cirurgia Geral	18	1 ponto	18 pontos
Pediatria	18	1 ponto	18 pontos
Ginecologia e Obstetrícia	18	1 ponto	18 pontos
Medicina Preventiva e Social	18	1 ponto	18 pontos
Total de Questões	90 questões		
Pontuação Máxima	90 pontos		

TABELA V – PROVAS ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA

PROVA/ÁREA	Número de Questões	Valor de cada questão	Total de Pontos
Clínica Médica	50	1 ponto	50 pontos
Total de Questões	50 questões		
Pontuação Máxima	50 pontos		

10.2 A prova objetiva será realizada no Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), localizado na Av. Filadélfia, nº 568 – Setor Oeste, na cidade de Araguaína, estado do Tocantins.



10.3 O horário de início das provas será às **08h15min (oito horas e quinze minutos, horário local)** com duração de 04 (quatro) horas.

10.4 A sala específica para cada candidato será publicada no site <https://www.unitpac.com.br>, bem como divulgada na porta de entrada de cada sala.

10.5 O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza as provas em posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 4h30min (quatro horas e trinta minutos) do início da mesma.

10.6 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto, considerando-se os documentos de identificação dispostos no item 9 deste edital.

10.7 É expressamente proibido o uso, por parte dos candidatos, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante o período de realização da prova.

10.8 Para a realização da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

10.9 Cada questão das provas terá o valor em conformidade com as Tabela IV e V do Edital e terá o formato de múltipla escolha, das quais apenas 01 (uma) será correta.

10.10. O candidato será eliminado do processo nas seguintes circunstâncias:

10.10.1 Não anexar, o documento de identificação oficial com foto no ato da inscrição.

10.10.2 Não apresentar o documento de identificação oficial com foto no momento de realização da prova objetiva.

10.10.3 Não anexar, no ato da inscrição, o diploma de graduação ou o certificado/atestado de conclusão do curso de graduação onde deve constar expressamente a data da colação de grau.

10.10.4 Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso.

10.10.5 Preencher o cartão-resposta com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.



10.10.6 Se recusar a assinar a ata de comparecimento e o cartão-resposta.

10.10.7 Utilizar-se de calculadoras (ou similares), relógio de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, smartphones, tablets, ipod, mp3, bip, pager, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou áudio, lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivo, régua, compasso, grampeador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.) ou outros materiais similares.

10.10.8 Fazer qualquer espécie de consulta impressa (livros, dicionários, manuais, impressos, anotações ou similares), consulta eletrônica/digital ou de qualquer outra natureza durante a realização da prova.

10.10.9 Realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou gestual.

10.10.10 For surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução da prova.

10.10.11 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

10.10.12 Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

10.10.13 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

10.10.14 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.

10.10.15 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente.

10.10.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

10.10.17 For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.



10.10.18 For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

10.10.19 Não preencher o requisito de ser graduado na área para a qual concorre.

10.11 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao aplicador que o encaminhará à coordenação para o recolhimento de acordo com as normas de segurança, proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

10.11 Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com **60 (sessenta) minutos de antecedência ao início das mesmas**, pois os portões serão fechados **15 (quinze) minutos antes do início das provas**.

10.12 Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

10.13 Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

10.14 Durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta de assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.15 O candidato deverá marcar a Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

10.16 Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.17 O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

10.18 A marcação da Folha de Respostas deverá ser feita integralmente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada com material transparente.



10.19. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

10.19.1 São consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital, e em desacordo com as orientações descritas no cartão-resposta.

10.20 Não haverá substituição do cartão-resposta, exceto por erro de impressão.

10.21 O candidato deverá assinar o cartão-resposta bem como a ata de comparecimento no local indicado.

10.22 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão:

10.22.1 Usar calculadoras (ou similares), relógio de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, smartphones, tablets, ipod, mp3, bip, pager, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou áudio.

10.22.2 Utilizar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivo, régua, compasso, grampeador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) ou outros materiais similares.

10.22.3 Fazer qualquer espécie de consulta a livros, manuais, impressos, anotações ou similares.

10.22.4 Realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou gestual, sob pena de eliminação do processo seletivo caso mantenham conduta incompatível.

10.23 Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos acima, será fornecido um saco plástico para a guarda dos pertences.

10.24 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais (nome completo, número do documento de identificação, programa e categoria profissional) que constam na capa da prova e no cartão-resposta.

10.25 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.



10.26 Os 3 (três) últimos candidatos:

10.26.1 Deverão permanecer juntos, até que todos os 3 (três) tenham terminado a prova.

10.26.2 Deverão permanecer em sala sem comunicação verbal ou gestual, sob pena de eliminação do processo seletivo caso mantenham conduta incompatível.

10.26.3 Terão seus nomes registrados na ata de sala onde serão coletadas suas respectivas assinaturas e dado biométrico.

10.27 O não cumprimento dos itens deste edital, por parte do candidato, acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1 Para formalizar a interposição dos recursos, o candidato deverá se dirigir a ProPPEXi/UNITPAC no período indicado no cronograma deste edital e preencher os dados solicitados na opção de “Recursos” de forma clara, consistente e objetiva.

11.2 Os recursos serão apreciados pela COREME/SES/HRA e seu resultado será apresentado conforme cronograma constante no item 3 deste edital.

11.3 Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.

11.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme modelo que será disponibilizado pela Comissão de Seleção da COREME/SES/HRA, na ocasião da divulgação do Resultado Provisório, que dar-se-á pelo site: <https://www.unitpac.com.br>

11.5 Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no site do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas das provas.



11.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.8 Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:

a) se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido de impugnações.

11.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.10 Os resultados dos recursos serão divulgados na data definida no cronograma deste edital, site do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos – UNITPAC: <https://www.unitpac.com.br>

11.11 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR

12.1. Para todos os efeitos desta seleção a COREME/SES/HRA estabelece os seguintes critérios para análise curricular:

TABELA VI – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

PROGRAMA/ESPECIALIDADE:	
a) Artigo científico com Qualis CAPES mínimo B5 (classificação no quadriênio 2017-2020) ou capítulo de livro com conselho editorial. Publicação em que o candidato aparece como um dos autores.	02 pontos
b) Bolsista de Iniciação Científica. Se o candidato participou de iniciação científica pela Instituição com bolsa.	01 ponto
c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação.	01 ponto
d) Participação em evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com apresentação de trabalho oral ou pôster. <i>Obs.: Não se inclui neste item a participação de eventos apenas na condição de ouvinte.</i>	01 ponto



e) Domínio de língua estrangeira. Serão aceitos certificados emitidos por instituições reconhecidas.	01 ponto
f) Atividades extracurriculares: incluem atividades que o candidato desempenhou ou desempenha paralelamente ao curso de graduação. Incluem-se neste item a participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais (ministrar aula) ou trabalho remunerado em outras profissões.	01 ponto
g) Última nota na Faculdade de origem no ENADE (peso máximo: 1,0 ponto). Onde a pontuação será atribuída conforme segue: - Nota no ENADE maior ou igual a 4 (2,0 pontos) - Nota no ENADE maior que 2 e menor que 4 (1,0 ponto) - Nota no ENADE entre 1 e 2 (zero ponto) <i>Obs.: O documento comprobatório deve ser emitido pela IES de origem e será validada a nota do curso de medicina.</i>	Até 02 pontos
h) Histórico Escolar da graduação de Medicina: Média das notas do histórico escolar ajustada à proporção de 0 a 1. Exemplo: Se a nota do aluno foi de 0 a 10 (8,5 por exemplo) será dividida por 10, ou seja, 0,85. Se a nota do aluno foi computada de 0 a 100 (85, por exemplo), será dividida por 100, ou seja, 0,85.	01 ponto
Total máximo de pontos	10 pontos

12.2 A Análise Curricular será realizada para todos os Programas e Especialidades.

12.3. Todos os candidatos deverão encaminhar 1 (uma) cópia de seu *Curriculum Lattes* com documentos comprobatórios no ato da inscrição, Item 4.4 do Edital.

12.4. A análise curricular, de caráter classificatória e eliminatória, será pontuada de 0 a 10 pontos, através da soma dos créditos (alíneas) das Tabelas VI.

12.5. Para as vagas das Especialidades descritas no Edital cada quesito (alínea) poderá receber ponto pela presença do critério de pontuação, igual a 0 (zero) para a ausência do critério, exceto o quesito (alínea) "J", que será pontuado conforme a explicação da Tabela VI.

12.6. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Resposta será:

- 1(um) ponto (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial de respostas;
- 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com



o gabarito oficial da prova.

12.7. A nota de cada prova objetiva (especialidade) será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem. A nota geral da prova será o somatório destas.

12.8. A nota final é a soma da nota da prova com a pontuação da análise curricular.

13. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

13.1. Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na prova objetiva com os pontos da análise de *Curriculum*.

13.2. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na nota geral da prova Objetiva (teórica);
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, em observância ao § único do art. 27, da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

13.3. A admissão aos Programas de Residência Médica da COREME/SES/HRA em parceria com o Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC) será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para as diversas Especialidades.

13.4. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo somatório das duas fases, respeitando-se o limite de vagas para cada especialidade.

13.5. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. A matrícula será realizada nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2025 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min** (horário local da cidade de Araguaína, Estado do Tocantins), conforme cronograma.

14.2. Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, como a



especialidade de Reumatologia, o candidato terá que apresentar documento comprovando a conclusão do Programa de Residência em Clínica Médica, no mínimo de 2 anos, com carga horária 2.880 horas/ano, realizada em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)/Comissão de Residência Médica (CNRM).

14.3. Documentação necessária para a matrícula:

- a) 03 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- b) Diploma de graduação plena ou certidão de que concluiu o curso de medicina. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessário ainda a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino credenciadas pelo MEC (cópia autenticada);
- c) CPF (cópia autenticada) (não será aceito Carteira Nacional de Habilitação);
- d) RG: Carteira de Identidade (cópia autenticada) (não será aceito Carteira Nacional de Habilitação);
- e) Título eleitoral (cópia autenticada);
- f) Comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Cópia de comprovante de endereço;
- h) Carteira de identidade profissional (Conselho regional) (cópia autenticada);
- i) Inscrição como autônomo da Previdência Social;
- j) Autorização do Conselho Regional de Medicina do Tocantins para cursar o programa de Residência Médica (se candidato oriundo de outros estados da Federação ou estrangeiro);
- k) Para candidatos estrangeiros, além da documentação acima especificada, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil;
- l) Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- m) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: (cópia autenticada):
 - 3 doses de Hepatite de B;
 - 3 doses de Tríplice Viral (Sarampo+Caxumba+Rubéola);
 - 3 doses da Dupla Adulta-DT (Difteria e Tétano);
 - 1 dose de Febre Amarela;
 - 3 doses da COVID-19.

14.4. A não apresentação dos documentos exigidos dentro do período de matrícula acarretará em desclassificação do candidato.

14.5. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de



procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no item 13.3.

14.6. Os candidatos selecionados deverão obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA COREME/SES/HRA, a ser fornecido na ocasião da matrícula, quando assinarão o TERMO DE COMPROMISSO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

14.7 Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula, serão considerados DESISTENTES, perdendo assim o direito à vaga.

14.8 CANDIDATOS ESTRANGEIROS E MÉDICO BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original de diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original de visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por Instituição Oficial (CELPE-BRAS) e registro no CRM-TO de acordo com as Resoluções CFM 1.842/2008 e 1.832/2008.

14.9 Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurado vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº1 de 11/01/2005, mediante matrícula no período determinado no Edital de 01/2022.

14.10. Para usufruir o estabelecido no item antecedente, o interessado deverá entregar à COREME/SES/HRA, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

14.11. As vagas disponíveis, devido a candidatos não matriculados por inconformidades aos itens do edital, ou outras circunstâncias que resultem na não efetivação da sua matrícula, serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por lista publicada no site do UNITPAC: <https://www.unitpac.com.br>, observada a ordem de classificação.

14.12. As convocações subseqüentes à primeira chamada serão divulgadas da mesma forma. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

14.13. Vencido o prazo ou caso o candidato não manifeste interesse pela vaga,



o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim, conseqüentemente, até o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital ou até o prazo máximo de 30 dias do início do programa, conforme a Resolução CNRM01/2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados deverão obrigatoriamente participar da solenidade de abertura, conforme calendário de Atividades.

15.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriormente não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

15.3. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal foi maior ou igual a cinco.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo Seletivo nos meios de comunicação, quer sejam oficiais ou não.

15.5. Não haverá justificativa para o não comparecimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas neste Edital.

15.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

15.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

15.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 15 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado.

15.9. Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREME/SES/HRA procederá, durante o prazo de até 30 (trinta) dias após o



início do Programa (Resolução CNRM 03/2002), a convocação dos demais classificados até que as vagas oferecidas neste Edital sejam preenchidas.

15.10. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário da cidade de Araguaína, estado do Tocantins.

15.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.12. Todos os comunicados e avisos disponibilizados pela COREME/SES/HRA em murais, página eletrônica e nas instruções de prova terão força de Edital.

15.13. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela COREME/SES/HRA (e-mail: residencia.med.hra@gmail.com)

Araguaína -TO, 20 de dezembro de 2024.

Rone Antônio Alves de Abreu
Coordenador da COREME/SES/HRA

Aristóteles Pires Mesquita Júnior
Reitor do Centro Universitário UNITPAC